



## **Edital nº. 04/2026**

**Objeto:** Chamada para Formação de Grupos de Pesquisa

*A Escola Gaúcha de Direito – EGD, no exercício de sua missão institucional de promover o ensino, a pesquisa, a extensão, a produção científica e o aperfeiçoamento jurídico permanente, torna público o presente **Edital de Chamada para Formação de Grupos de Pesquisa**, destinado à seleção, organização e acompanhamento de grupos voltados ao desenvolvimento de estudos, investigações acadêmicas, produção científica e atividades formativas no âmbito da Escola.*

### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto selecionar propostas para a criação e funcionamento de Grupos de Pesquisa vinculados à Escola Gaúcha de Direito, com início das atividades previsto para o segundo semestre de 2026.

Os grupos deverão desenvolver atividades regulares de estudo, pesquisa, discussão bibliográfica, produção acadêmica, eventos, publicações ou outras iniciativas compatíveis com os objetivos institucionais da Escola.

### **2. DOS OBJETIVOS**

A presente chamada tem como objetivos:

a) fomentar a pesquisa jurídica e interdisciplinar no âmbito da Escola Gaúcha de Direito;

b) estimular a produção científica qualificada entre docentes, discentes, pesquisadores e profissionais da comunidade jurídica;

c) criar espaços permanentes de debate, investigação e aprofundamento teórico-prático;

d) fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

e) promover a formação de redes acadêmicas e profissionais voltadas ao desenvolvimento do pensamento jurídico;

f) incentivar a publicação de artigos, capítulos, livros, relatórios de pesquisa, pareceres, notas técnicas e demais produtos acadêmicos.

### **3. DOS PROPONENTES**

Poderão apresentar propostas de criação de grupos de pesquisa:

a) docentes habilitados vinculados à Escola Gaúcha de Direito, em caráter preferencial;

b) professores, pesquisadores, profissionais do Direito e demais interessados da comunidade acadêmica ou profissional, ainda que não vinculados diretamente à Escola.

A seleção será aberta a toda a comunidade, sem prejuízo da prioridade institucional conferida às propostas apresentadas por docentes habilitados da Escola Gaúcha de Direito.

**Cada proposta deverá indicar, obrigatoriamente, um(a) coordenador(a) responsável pelo grupo.**

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA**

A proposta de formação de grupo de pesquisa deverá conter, no mínimo:

a) nome do grupo de pesquisa;

b) identificação do(a) coordenador(a), com breve currículo acadêmico e profissional;

c) número mínimo e máximo de pesquisadores, se houver;

- d) temática geral do grupo;
- e) objeto específico de investigação;
- f) justificativa da relevância acadêmica, jurídica, social ou institucional do grupo;
- g) objetivos gerais e específicos;
- h) linha ou linhas de pesquisa pretendidas;
- i) metodologia de trabalho;
- j) bibliografia inicial;
- k) periodicidade estimada dos encontros;
- l) forma de realização das atividades, presencial, virtual ou híbrida;
- m) público-alvo pretendido;
- n) produtos esperados, tais como artigos, eventos, relatórios, grupos de leitura, cursos, publicações ou outras entregas acadêmicas;
- p) cronograma inicial de atividades para o segundo semestre de 2026.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS**

Os grupos de pesquisa poderão ser compostos por docentes, estudantes, pesquisadores, profissionais do Direito e demais interessados, observada a compatibilidade entre a formação dos participantes e a temática proposta.

A participação poderá ocorrer nas seguintes categorias:

- a) coordenador(a);
- b) vice-coordenador(a);
- c) pesquisador(a);
- d) estudante pesquisador(a);

e) colaborador(a) externo(a);

f) participante ouvinte, quando admitido pelo regulamento interno do grupo.

Cada grupo poderá estabelecer critérios próprios de ingresso, permanência e participação, respeitadas as diretrizes gerais da Escola Gaúcha de Direito.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Para participação nos grupos de pesquisa, poderão ser considerados os seguintes critérios:

a) aderência do interessado à temática do grupo;

b) disponibilidade para participação nos encontros e atividades;

c) formação acadêmica ou experiência profissional compatível com o objeto de pesquisa;

d) compromisso com leitura prévia, debate, produção escrita e demais atividades definidas pelo grupo;

e) observância das normas de convivência acadêmica, ética, respeito institucional e responsabilidade científica;

f) compromisso com a produção ou colaboração em resultados acadêmicos do grupo.

Os grupos poderão admitir estudantes de graduação, pós-graduação, profissionais e pesquisadores externos, de acordo com sua proposta metodológica e capacidade de acompanhamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas pela Escola Gaúcha de Direito com base nos seguintes critérios:

a) aderência à missão institucional da Escola Gaúcha de Direito;

- b) relevância acadêmica, jurídica, social ou profissional do tema;
- c) clareza na delimitação do objeto de pesquisa;
- d) consistência teórica e metodológica da proposta;
- e) qualidade da bibliografia indicada;
- f) viabilidade de execução no segundo semestre de 2026;
- g) qualificação acadêmica ou profissional do(a) coordenador(a);
- h) potencial de produção científica, eventos, publicações ou atividades formativas;
- i) capacidade de integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- j) originalidade e contribuição para o desenvolvimento do debate jurídico;
- k) preferência institucional às propostas apresentadas por docentes habilitados da Escola Gaúcha de Direito.

A Escola poderá aprovar integralmente a proposta, aprová-la com ajustes ou indeferi-la, mediante avaliação de conveniência acadêmica, viabilidade institucional e adequação aos objetivos do presente edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS APROVADOS**

Os grupos aprovados deverão:

- a) iniciar suas atividades no segundo semestre de 2026;
- b) realizar encontros periódicos, conforme cronograma aprovado;
- c) manter registro mínimo das atividades desenvolvidas;
- d) encaminhar à Escola, quando solicitado, relatório das atividades realizadas;
- e) comunicar alterações relevantes na coordenação, composição, cronograma ou objeto do grupo;

- f) observar as normas institucionais da Escola Gaúcha de Direito;
- g) zelar pela qualidade acadêmica das atividades;
- h) estimular a produção científica dos participantes;
- i) divulgar a vinculação institucional à Escola Gaúcha de Direito em eventos, publicações e atividades decorrentes do grupo, quando autorizado.

## **9. DOS PRODUTOS ACADÊMICOS ESPERADOS**

Os grupos de pesquisa deverão buscar a produção de resultados acadêmicos concretos, tais como:

- a) artigos científicos;
- b) capítulos de livro;
- c) livros coletivos;
- d) relatórios de pesquisa;
- e) boletins, informativos ou notas técnicas;
- f) eventos acadêmicos;
- g) seminários internos;
- h) cursos de curta duração;
- i) grupos de leitura orientada;
- j) materiais didáticos ou de apoio;
- k) pareceres, estudos ou análises institucionais, quando compatíveis com a natureza do grupo.

A produção de resultados será considerada elemento relevante para a continuidade, renovação ou recredenciamento futuro do grupo.

## 10. DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE APOIO

A Escola Gaúcha de Direito poderá fornecer aos grupos de pesquisa aprovados, conforme disponibilidade institucional, apoio acadêmico, administrativo e de divulgação para o desenvolvimento de suas atividades.

Esse apoio poderá compreender:

- a) divulgação institucional dos grupos, encontros, eventos e chamadas públicas;
- b) apoio para a organização de seminários, palestras, jornadas, encontros, cursos, oficinas e demais atividades acadêmicas;
- c) estímulo à publicação dos resultados das pesquisas em periódicos, livros, coletâneas, anais, boletins ou outros meios editoriais vinculados ou apoiados pela Escola;
- d) possibilidade de organização de dossiês temáticos, obras coletivas ou publicações específicas decorrentes das atividades dos grupos;
- e) certificação de atividades, quando previamente autorizada pela Escola e observados os critérios institucionais aplicáveis;
- f) apoio na interlocução com professores, pesquisadores, instituições parceiras e profissionais convidados;
- g) disponibilização eventual de espaços físicos ou virtuais para reuniões e eventos, conforme viabilidade operacional;
- h) possibilidade de concessão de bolsas de pesquisa, auxílios ou incentivos acadêmicos, caso existam programas específicos, disponibilidade orçamentária e aprovação institucional própria.

**A participação nos grupos de pesquisa terá natureza voluntária, acadêmica e não remunerada**, não gerando vínculo empregatício, funcional, societário, associativo ou qualquer direito à remuneração, bolsa, ajuda de custo ou indenização.

A eventual concessão de bolsas, auxílios ou incentivos dependerá de previsão específica, disponibilidade institucional e ato próprio da Escola Gaúcha de Direito, não constituindo direito adquirido dos coordenadores, pesquisadores, estudantes ou demais participantes.

## **11. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **22 de maio de 2026**.

A Escola Gaúcha de Direito divulgará ou comunicará o resultado da avaliação das propostas até o dia **29 de maio de 2026**. Os grupos aprovados deverão organizar seu planejamento interno para início das atividades no segundo semestre de 2026.

## **12. DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

As propostas deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico hospedado na página da Escola Gaúcha de Direito.

A ausência de informações essenciais poderá ensejar a solicitação de complementação, a aprovação condicionada ou o indeferimento da proposta.

## **13. DA VIGÊNCIA DOS GRUPOS**

Os grupos aprovados terão funcionamento inicial no segundo semestre de 2026, podendo ter continuidade nos semestres seguintes, conforme avaliação da Escola Gaúcha de Direito.

A continuidade dependerá da regularidade das atividades, da participação dos integrantes, da entrega de resultados acadêmicos e da aderência aos objetivos institucionais da Escola.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aprovação da proposta não implica, necessariamente, concessão de apoio financeiro, bolsa, remuneração ou infraestrutura específica, salvo deliberação expressa da Escola Gaúcha de Direito.

A Escola poderá solicitar ajustes nas propostas aprovadas, especialmente quanto à denominação, objeto, cronograma, composição, metodologia ou produtos esperados.

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Escola Gaúcha de Direito.

Porto Alegre, 08 de Maio de 2026

**Guilherme Petry Matzenbacher**

Diretor de Pesquisa

**José Arthur Sedrez**

Presidente do Conselho Científico